



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



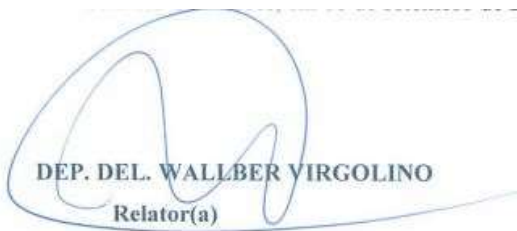
EMENDA DE REDAÇÃO Nº 01/2020
AO PROJETO DE LEI Nº 1.676/2020

O art. 4º do projeto de lei nº 1676/2020 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Para fins do disposto no *caput* do art. 1º desta Lei, fica estabelecido o período de 90 dias ou enquanto perdurar o estado de calamidade pública, em razão dos reflexos econômicos provocados pela pandemia do COVID-19.”

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo escoimar lapso manifesto da propositura contribuindo assim para o aperfeiçoamento, em conformidade com o art. 118, § 8º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.


DEP. DEL. WALLBER VIRGOLINO
Relator(a)